



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E DE
CONTROLE**

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº 100, DE 2011.

(Do Sr. Antonio Carlos Magalhães Neto)

Convida o Sr. Antonio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, para explicar os mecanismos de fiscalização adotados por aquele Conselho frente a “atípicas” movimentações financeiras, em especial para verificar a legalidade das ações que permitiram a evolução patrimonial do Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil Antonio Palocci Filho.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, VII, e 255 a 258 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado o Sr. Antonio Gustavo Rodrigues, Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, em data a ser agendada, para explicar os mecanismos de fiscalização adotados por aquele Conselho frente a “atípicas” movimentações financeiras, em especial para verificar a legalidade das ações que permitiram a evolução patrimonial do Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil Antonio Palocci Filho.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 15 de maio de 2011, o jornal *Folha de São Paulo* publicou matéria noticiando a expressiva evolução patrimonial do atual Ministro-Chefe da Casa Civil, Sr. Antonio Palocci, tomando por base os últimos quatro anos em que atuou como Deputado Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E DE CONTROLE

Segundo a matéria jornalística publicada pelo citado veículo de imprensa, *“em 2006, quando se elegeu deputado federal, Palocci declarou à Justiça Eleitoral um patrimônio estimado em R\$ 375 mil, em valores corrigidos pela inflação. Ele tinha uma casa, um terreno e três carros, entre outros bens.”* Durante seu mandato, o salário recebido como Parlamentar somou, em valores brutos, R\$ 974 mil.

Essa quantia, segundo a Folha apurou, seria insuficiente para as aquisições recentes feitas pelo Ministro: um apartamento e um escritório, ambos na cidade de São Paulo. O primeiro, ao valor de R\$ 6,6 milhões, fica no nobre bairro dos Jardins. Já o escritório, comprado por R\$ 882 mil, fica na rua mais cara do País, a Avenida Paulista!

De acordo com a Folha, *“semanas antes de assumir o cargo mais importante do governo Dilma Rousseff, o ministro Antonio Palocci comprou um apartamento de luxo em São Paulo por R\$ 6,6 milhões. Um ano antes, Palocci adquiriu um escritório na cidade por R\$ 882 mil. Os dois imóveis foram comprados por uma empresa da qual ele possui 99,9% do capital.”* Indagado sobre as aquisições, o Sr. Ministro disse que os imóveis foram adquiridos pela Projeto Administração de Imóveis, empresa da qual ele detém 99,9% do capital, em sociedade com o economista Lucas Martins Novaes, que representa menos de 1%. Aliás, seu “sócio” também está afastado das atividades, já que, atualmente, faz um curso de pós-graduação na Universidade da Califórnia em Berkeley, nos Estados Unidos. Ainda segundo a matéria, *“o ministro da Casa Civil não quis identificar seus clientes nem informou o faturamento da empresa.”*

Porém, o mais curioso ainda não foi dito:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E DE
CONTROLE**

“Palocci abriu a Projeto com sua mulher, Margareth, no dia 21 de julho de 2006, duas semanas depois de encerrado o prazo que tinha para entregar sua relação de bens à Justiça Eleitoral. Por esse motivo, a empresa não apareceu na declaração.

*Segundo os registros da Junta Comercial, a Projeto **foi criada como consultoria e virou administradora de imóveis dois dias antes de Palocci chegar à Casa Civil.** O ministro **disse que os dois imóveis que comprou são os únicos que a Projeto administra.***

A empresa tem como sede o escritório que Palocci comprou antes do apartamento.” (grifamos)

De se mencionar, ainda, as tentativas de contato com a empresa Projeto. Afirmam os repórteres da Folha que a sede se encontrava fechada, em duas oportunidades, e que os funcionários, por telefone, não souberam identificar quais as atividades da empresa.

Logo, causa espécie toda esta história relatada pela *Folha*, ainda mais se levarmos em consideração que ela representa, num período de aproximadamente quatro anos, uma evolução patrimonial de mais de 1.995%!

Desta forma, como compete ao COAF – por força da Lei nº 9.613, de 1998 – supervisionar as pessoas jurídicas dos diversos setores econômico-financeiros, com vistas a responsabilizá-las pela identificação de clientes e manutenção de registros de todas as operações, bem como pela comunicação de operações suspeitas, sujeitando-as às penalidades administrativas pelo descumprimento das obrigações, é de suma importância a presença do Presidente do Conselho nesta Comissão, para que possa prestar as informações e os esclarecimentos devidos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E DE
CONTROLE**

Pelas razões expostas, propugnamos pela aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Líder do Democratas